DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 15
Contratos 15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Murutinga do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.murutingadosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Lei 1933 de 19/11/2024

"Abre o crédito adicional no valor de R$ 122.452,01 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e cinqüenta e dois reais e um centavo)**".**

Cristiano Eleutério Soares da Silva, Prefeito de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar uma Suplementação no valor de R$ 122.452,01 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e cinqüenta e dois reais e um centavo), destinados a destinados a atender as dotações orçamentárias conforme demonstrativo abaixo:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PODER EXECUTIVO	
02.05				EDUCAÇÃO	
02.05.01				EDUCAÇÃO	
04.122.0005.2010				FORNECIMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERV	
	80	1	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	68.000,00
12.365.0005.2035				EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
	130	1	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	452,00
02.07				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.07.01				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2010				FORNECIMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERV	
	162	1	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	54.000,00
10.302.0009.2057				PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
	203	1	4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL	0,01
				Total da Suplementação	**122.452,01**

Art. 2º. O disposto no artigo anterior será coberto com o recurso advindo da Anulação de Dotação, no valor de R$ 122.452,01 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e cinqüenta e dois reais e um centavo), das seguintes dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PODER EXECUTIVO	
02.03				DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	
02.03.01				DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	
04.122.0003.2010				FORNECIMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERV	
	35	1	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	122.000,00
02.05				EDUCAÇÃO	
02.05.01				EDUCAÇÃO	
12.365.0005.2035				EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	

DECRETO Nº 5 de 28/01/2025

Lei 1933 de 19/11/2024

"Abre o crédito adicional no valor de R$ 122.452,01 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e cinqüenta e dois reais e um centavo)**".**

DECRETO Nº 5 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Lei 1933 de 19/11/2024

"Abre o crédito adicional no valor de R$ 122.452,01 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e cinqüenta e dois reais e um centavo)**".**

Cristiano Eleutério Soares da Silva, Prefeito de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar uma Suplementação no valor de R$ 122.452,01 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e cinqüenta e dois reais e um centavo), destinados a destinados a atender as dotações orçamentárias conforme demonstrativo abaixo:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PODER EXECUTIVO	
02.05				EDUCAÇÃO	
02.05.01				EDUCAÇÃO	
04.122.0005.2010				FORNECIMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERV	
	80	1	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	68.000,00
12.365.0005.2035				EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
	130	1	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	452,00
02.07				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.07.01				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2010				FORNECIMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERV	
	162	1	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	54.000,00
10.302.0009.2057				PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
	203	1	4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL	0,01
				Total da Suplementação	**122.452,01**

Art. 2º. O disposto no artigo anterior será coberto com o recurso advindo da Anulação de Dotação, no valor de R$ 122.452,01 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e cinqüenta e dois reais e um centavo), das seguintes dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PODER EXECUTIVO	
02.03				DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	
02.03.01				DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	
04.122.0003.2010				FORNECIMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERV	
	35	1	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	122.000,00
02.05				EDUCAÇÃO	
02.05.01				EDUCAÇÃO	
12.365.0005.2035				EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	

Cristiano Eleutério Soares da Silva, Prefeito de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar uma Suplementação no valor de R$ 122.452,01 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e cinqüenta e dois reais e um centavo), destinados a destinados a atender as dotações orçamentárias conforme demonstrativo abaixo:

DECRETO Nº 5 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Lei 1933 de 19/11/2024

"Abre o crédito adicional no valor de R$ 122.452,01 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e cinqüenta e dois reais e um centavo)**".**

Cristiano Eleutério Soares da Silva, Prefeito de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar uma Suplementação no valor de R$ 122.452,01 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e cinqüenta e dois reais e um centavo), destinados a destinados a atender as dotações orçamentárias conforme demonstrativo abaixo:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PODER EXECUTIVO	
02.05				EDUCAÇÃO	
02.05.01				EDUCAÇÃO	
04.122.0005.2010				FORNECIMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERV	
	80	1	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	68.000,00
12.365.0005.2035				EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
	130	1	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	452,00
02.07				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.07.01				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2010				FORNECIMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERV	
	162	1	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	54.000,00
10.302.0009.2057				PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
	203	1	4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL	0,01
				Total da Suplementação	**122.452,01**

Art. 2º. O disposto no artigo anterior será coberto com o recurso advindo da Anulação de Dotação, no valor de R$ 122.452,01 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e cinqüenta e dois reais e um centavo), das seguintes dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PODER EXECUTIVO	
02.03				DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	
02.03.01				DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	
04.122.0003.2010				FORNECIMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERV	
	35	1	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	122.000,00
02.05				EDUCAÇÃO	
02.05.01				EDUCAÇÃO	
12.365.0005.2035				EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
	Ficha	**FR**	**Categoria**	**Descrição**	**Valor**
02				PODER EXECUTIVO	
02.05				EDUCAÇÃO	
02.05.01				EDUCAÇÃO	
04.122.0005.2010				FORNECIMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERV	
	80	1	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	68.000,00
12.365.0005.2035				EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
	130	1	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	452,00

DECRETO Nº 5 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Lei 1933 de 19/11/2024

"Abre o crédito adicional no valor de R$ 122.452,01 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e cinqüenta e dois reais e um centavo)**".**

Cristiano Eleutério Soares da Silva, Prefeito de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar uma Suplementação no valor de R$ 122.452,01 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e cinqüenta e dois reais e um centavo), destinados a destinados a atender as dotações orçamentárias conforme demonstrativo abaixo:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PODER EXECUTIVO	
02.05				EDUCAÇÃO	
02.05.01				EDUCAÇÃO	
04.122.0005.2010				FORNECIMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERV	
	80	1	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	68.000,00
12.365.0005.2035				EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
	130	1	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	452,00
02.07				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.07.01				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2010				FORNECIMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERV	
	162	1	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	54.000,00
10.302.0009.2057				PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
	203	1	4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL	0,01
				Total da Suplementação	**122.452,01**

Art. 2º. O disposto no artigo anterior será coberto com o recurso advindo da Anulação de Dotação, no valor de R$ 122.452,01 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e cinqüenta e dois reais e um centavo), das seguintes dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PODER EXECUTIVO	
02.03				DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	
02.03.01				DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	
04.122.0003.2010				FORNECIMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERV	
	35	1	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	122.000,00
02.05				EDUCAÇÃO	
02.05.01				EDUCAÇÃO	
12.365.0005.2035				EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
02.07				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.07.01				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2010				FORNECIMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERV	
	162	1	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	54.000,00
10.302.0009.2057				PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
	203	1	4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL	0,01

DECRETO Nº 5 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Lei 1933 de 19/11/2024

"Abre o crédito adicional no valor de R$ 122.452,01 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e cinqüenta e dois reais e um centavo)**".**

Cristiano Eleutério Soares da Silva, Prefeito de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar uma Suplementação no valor de R$ 122.452,01 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e cinqüenta e dois reais e um centavo), destinados a destinados a atender as dotações orçamentárias conforme demonstrativo abaixo:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PODER EXECUTIVO	
02.05				EDUCAÇÃO	
02.05.01				EDUCAÇÃO	
04.122.0005.2010				FORNECIMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERV	
	80	1	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	68.000,00
12.365.0005.2035				EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
	130	1	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	452,00
02.07				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.07.01				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2010				FORNECIMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERV	
	162	1	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	54.000,00
10.302.0009.2057				PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
	203	1	4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL	0,01
				Total da Suplementação	**122.452,01**

Art. 2º. O disposto no artigo anterior será coberto com o recurso advindo da Anulação de Dotação, no valor de R$ 122.452,01 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e cinqüenta e dois reais e um centavo), das seguintes dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PODER EXECUTIVO	
02.03				DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	
02.03.01				DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	
04.122.0003.2010				FORNECIMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERV	
	35	1	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	122.000,00
02.05				EDUCAÇÃO	
02.05.01				EDUCAÇÃO	
12.365.0005.2035				EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
				Total da Suplementação	**122.452,01**

Art. 2º. O disposto no artigo anterior será coberto com o recurso advindo da Anulação de Dotação, no valor de R$ 122.452,01 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e cinqüenta e dois reais e um centavo), das seguintes dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PODER EXECUTIVO	

DECRETO Nº 5 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Lei 1933 de 19/11/2024

"Abre o crédito adicional no valor de R$ 122.452,01 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e cinqüenta e dois reais e um centavo)**".**

Cristiano Eleutério Soares da Silva, Prefeito de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar uma Suplementação no valor de R$ 122.452,01 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e cinqüenta e dois reais e um centavo), destinados a destinados a atender as dotações orçamentárias conforme demonstrativo abaixo:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PODER EXECUTIVO	
02.05				EDUCAÇÃO	
02.05.01				EDUCAÇÃO	
04.122.0005.2010				FORNECIMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERV	
	80	1	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	68.000,00
12.365.0005.2035				EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
	130	1	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	452,00
02.07				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.07.01				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2010				FORNECIMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERV	
	162	1	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	54.000,00
10.302.0009.2057				PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
	203	1	4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL	0,01
				Total da Suplementação	**122.452,01**

Art. 2º. O disposto no artigo anterior será coberto com o recurso advindo da Anulação de Dotação, no valor de R$ 122.452,01 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e cinqüenta e dois reais e um centavo), das seguintes dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PODER EXECUTIVO	
02.03				DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	
02.03.01				DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	
04.122.0003.2010				FORNECIMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERV	
	35	1	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	122.000,00
02.05				EDUCAÇÃO	
02.05.01				EDUCAÇÃO	
12.365.0005.2035				EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
02.03				DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	
02.03.01				DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	
04.122.0003.2010				FORNECIMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERV	
	35	1	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	122.000,00
02.05				EDUCAÇÃO	
02.05.01				EDUCAÇÃO	
12.365.0005.2035				EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
	123	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	452,00

DECRETO Nº 5 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Lei 1933 de 19/11/2024

"Abre o crédito adicional no valor de R$ 122.452,01 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e cinqüenta e dois reais e um centavo)**".**

Cristiano Eleutério Soares da Silva, Prefeito de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar uma Suplementação no valor de R$ 122.452,01 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e cinqüenta e dois reais e um centavo), destinados a destinados a atender as dotações orçamentárias conforme demonstrativo abaixo:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PODER EXECUTIVO	
02.05				EDUCAÇÃO	
02.05.01				EDUCAÇÃO	
04.122.0005.2010				FORNECIMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERV	
	80	1	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	68.000,00
12.365.0005.2035				EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
	130	1	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	452,00
02.07				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.07.01				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2010				FORNECIMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERV	
	162	1	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	54.000,00
10.302.0009.2057				PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
	203	1	4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL	0,01
				Total da Suplementação	**122.452,01**

Art. 2º. O disposto no artigo anterior será coberto com o recurso advindo da Anulação de Dotação, no valor de R$ 122.452,01 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e cinqüenta e dois reais e um centavo), das seguintes dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PODER EXECUTIVO	
02.03				DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	
02.03.01				DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	
04.122.0003.2010				FORNECIMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERV	
	35	1	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	122.000,00
02.05				EDUCAÇÃO	
02.05.01				EDUCAÇÃO	
12.365.0005.2035				EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
02.07				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.07.01				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0009.2052				ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
	195	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0,01
				Total da Anulação de Dotação	**122.452,01**

DECRETO Nº 5 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Lei 1933 de 19/11/2024

"Abre o crédito adicional no valor de R$ 122.452,01 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e cinqüenta e dois reais e um centavo)**".**

Cristiano Eleutério Soares da Silva, Prefeito de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar uma Suplementação no valor de R$ 122.452,01 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e cinqüenta e dois reais e um centavo), destinados a destinados a atender as dotações orçamentárias conforme demonstrativo abaixo:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PODER EXECUTIVO	
02.05				EDUCAÇÃO	
02.05.01				EDUCAÇÃO	
04.122.0005.2010				FORNECIMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERV	
	80	1	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	68.000,00
12.365.0005.2035				EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
	130	1	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	452,00
02.07				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.07.01				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2010				FORNECIMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERV	
	162	1	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	54.000,00
10.302.0009.2057				PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
	203	1	4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL	0,01
				Total da Suplementação	**122.452,01**

Art. 2º. O disposto no artigo anterior será coberto com o recurso advindo da Anulação de Dotação, no valor de R$ 122.452,01 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e cinqüenta e dois reais e um centavo), das seguintes dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PODER EXECUTIVO	
02.03				DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	
02.03.01				DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	
04.122.0003.2010				FORNECIMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERV	
	35	1	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	122.000,00
02.05				EDUCAÇÃO	
02.05.01				EDUCAÇÃO	
12.365.0005.2035				EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Geraldo Berton" MURUTINGA DO SUL, 28 de Janeiro de 2025.

CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA

DECRETO Nº 5 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Lei 1933 de 19/11/2024

"Abre o crédito adicional no valor de R$ 122.452,01 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e cinqüenta e dois reais e um centavo)**".**

Cristiano Eleutério Soares da Silva, Prefeito de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar uma Suplementação no valor de R$ 122.452,01 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e cinqüenta e dois reais e um centavo), destinados a destinados a atender as dotações orçamentárias conforme demonstrativo abaixo:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PODER EXECUTIVO	
02.05				EDUCAÇÃO	
02.05.01				EDUCAÇÃO	
04.122.0005.2010				FORNECIMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERV	
	80	1	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	68.000,00
12.365.0005.2035				EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
	130	1	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	452,00
02.07				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.07.01				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2010				FORNECIMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERV	
	162	1	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	54.000,00
10.302.0009.2057				PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
	203	1	4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL	0,01
				Total da Suplementação	**122.452,01**

Art. 2º. O disposto no artigo anterior será coberto com o recurso advindo da Anulação de Dotação, no valor de R$ 122.452,01 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e cinqüenta e dois reais e um centavo), das seguintes dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PODER EXECUTIVO	
02.03				DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	
02.03.01				DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	
04.122.0003.2010				FORNECIMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERV	
	35	1	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	122.000,00
02.05				EDUCAÇÃO	
02.05.01				EDUCAÇÃO	
12.365.0005.2035				EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data.

DECRETO Nº 5 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Lei 1933 de 19/11/2024

"Abre o crédito adicional no valor de R$ 122.452,01 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e cinqüenta e dois reais e um centavo)**".**

Cristiano Eleutério Soares da Silva, Prefeito de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar uma Suplementação no valor de R$ 122.452,01 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e cinqüenta e dois reais e um centavo), destinados a destinados a atender as dotações orçamentárias conforme demonstrativo abaixo:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PODER EXECUTIVO	
02.05				EDUCAÇÃO	
02.05.01				EDUCAÇÃO	
04.122.0005.2010				FORNECIMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERV	
	80	1	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	68.000,00
12.365.0005.2035				EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
	130	1	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	452,00
02.07				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.07.01				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2010				FORNECIMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERV	
	162	1	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	54.000,00
10.302.0009.2057				PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
	203	1	4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL	0,01
				Total da Suplementação	**122.452,01**

Art. 2º. O disposto no artigo anterior será coberto com o recurso advindo da Anulação de Dotação, no valor de R$ 122.452,01 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e cinqüenta e dois reais e um centavo), das seguintes dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PODER EXECUTIVO	
02.03				DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	
02.03.01				DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	
04.122.0003.2010				FORNECIMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERV	
	35	1	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	122.000,00
02.05				EDUCAÇÃO	
02.05.01				EDUCAÇÃO	
12.365.0005.2035				EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	

CLEIDE MARIA CÂNDIDA DA COSTA JACOMELI
Diretor de Secretaria

DECRETO Nº 5 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Lei 1933 de 19/11/2024

"Abre o crédito adicional no valor de R$ 122.452,01 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e cinqüenta e dois reais e um centavo)**".**

Cristiano Eleutério Soares da Silva, Prefeito de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar uma Suplementação no valor de R$ 122.452,01 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e cinqüenta e dois reais e um centavo), destinados a destinados a atender as dotações orçamentárias conforme demonstrativo abaixo:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PODER EXECUTIVO	
02.05				EDUCAÇÃO	
02.05.01				EDUCAÇÃO	
04.122.0005.2010				FORNECIMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERV	
	80	1	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	68.000,00
12.365.0005.2035				EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
	130	1	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	452,00
02.07				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.07.01				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2010				FORNECIMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERV	
	162	1	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	54.000,00
10.302.0009.2057				PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
	203	1	4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL	0,01
				Total da Suplementação	**122.452,01**

Art. 2º. O disposto no artigo anterior será coberto com o recurso advindo da Anulação de Dotação, no valor de R$ 122.452,01 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e cinqüenta e dois reais e um centavo), das seguintes dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PODER EXECUTIVO	
02.03				DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	
02.03.01				DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	
04.122.0003.2010				FORNECIMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERV	
	35	1	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	122.000,00
02.05				EDUCAÇÃO	
02.05.01				EDUCAÇÃO	
12.365.0005.2035				EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL TRABALHO, AMOR E RESPEITO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - 2025 - 2028

SECRETARIA GERAL
PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-041
Telefone (18)3788-9121 - Ramal 9128
Email: secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

DECRETO N. 06 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Regulamenta o uso de celulares e outros dispositivos eletrônicos pelos alunos nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino, de acordo com a Lei Estadual nº 18.058/2024, e dá outras providências.

Cristiano Eleutério Soares da Silva, prefeito do município de Murutinga do Sul, Comarca de Andradina, Estado de são Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por leis;

CONSIDERANDO o relatório de 2019 da Organização Mundial da Saúde que recomenda nenhum tempo de tela para crianças de 0 a 2 anos e menos, de uma hora de tempo de tela para crianças de 2 a 5 anos, e a iniciativa de diversos Países de banirem total ou parcialmente o uso de celulares nas escolas para outras faixas etárias;

CONSIDERANDO que o relatório de monitoramento global da educação de 2023 da UNESCO afirma que a "Análise de uma grande amostra de jovens com idades entre 2 e 17 anos nos Estados Unidos mostrou que um maior tempo de tela estava associado a uma piora do bem-estar; menos curiosidade, autodisciplina e estabilidade emocional; maior ansiedade; e diagnósticos de depressão.";

CONSIDERANDO que, segundo este relatório, "A tecnologia pode ter um impacto negativo se for inadequada ou excessiva, dados de avaliações internacionais em larga escala, tais como os fornecidos pelo Programa de Avaliação Internacional de Estudantes (Programme for International Student Assessment - PISA), sugerem uma correlação negativa entre o uso excessivo das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) e o desempenho acadêmico, descobriu-se que a simples proximidade de um aparelho celular era capaz de distrair os estudantes e provocar um impacto negativo na aprendizagem em 14 países.";

CONSIDERANDO que estudos da Bélgica (Baert et al, 2020), Espanha (Beneito e Vicente-Chirivella, 2020) e Reino Unido (Beland e Murphy, 2016) mostram que proibir telefones celulares nas escolas melhora o desempenho acadêmico, especialmente para estudantes com baixo desempenho;

CONSIDERANDO que o relatório da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), responsável pelo PISA, maior avaliação mundial de estudantes, revela que "45% dos alunos relataram sentir-se nervosos ou ansiosos se seus telefones não estivessem perto deles, em média, nos países da OCDE, e 65% relataram serem distraídos pelo uso de dispositivos digitais em pelo menos algumas aulas de matemática. A proporção ultrapassou 80% na Argentina, Brasil, Chile, Finlândia, Uruguai, entre outros países";

CONSIDERANDO a recomendação da UNESCO de que "Os governos precisam garantir as condições certas para permitir o acesso igualitário à educação para todos, regulamentar o uso da tecnologia de modo a proteger os estudantes de suas influências negativas e preparar os professores".

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 15.100, de 13 de Janeiro de 2025, que dispõe sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica.

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a utilização de celulares e outros dispositivos eletrônicos pelos alunos nas unidades escolares da rede pública/particular municipal de ensino nas seguintes situações:
I - dentro da sala de aula;
II - fora da sala de aula quando houver explanação do professor e/ou realização de trabalhos individuais ou em grupo na unidade escolar;

Decreto 06/2025.....1

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL TRABALHO, AMOR E RESPEITO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - 2025 - 2028

SECRETARIA GERAL
PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-041
Telefone (18)3788-9121 - Ramal 9128
Email: secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

III - durante os intervalos, incluindo o recreio.

Art. 2° O uso de dispositivos eletrônicos será permitido em unidades escolares exclusivamente nas seguintes situações:

I - quando houver necessidade pedagógica para utilização de conteúdos digitais ou ferramentas educacionais específicas;

II - para alunos com deficiência que requerem auxílios tecnológicos específicos para participação efetiva nas atividades escolares ou que tenham alguma condição de saúde que requeira esse auxílio.

§ 1° O uso dos dispositivos autorizados nos termos do inciso I deste artigo deve ser restrito exclusivamente ao período da atividade pedagógica que justifique sua utilização, devendo os dispositivos ser armazenados e mantidos inacessíveis aos alunos até uma nova autorização.

§ 2° O uso dos dispositivos autorizados nos termos do inciso II deste artigo poderá ser feito de forma contínua, desde que comprovada a necessidade do referido uso."

Art. 3º Os celulares e demais dispositivos eletrônicos deverão ser guardados na mochila do próprio aluno, desligado ou ligado em modo silencioso e sem vibração, conforme estratégia de preferência da equipe gestora da unidade escolar.

Art. 4º Caso haja o descumprimento das regras estabelecidas neste Decreto, o professor poderá advertir o aluno e/ou cercear o uso dos dispositivos eletrônicos em sala de aula, bem como acionar a equipe gestora da unidade escolar.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação - SME editará ato normativo, regulamentando este Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos após 30 (trinta) dias.

Murutinga do Sul-SP, 04 de fevereiro de 2025.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral a Prefeitura, publicado no Diário Oficial do município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Decreto 06/2025.....2

Licitações e Contratos

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 001/2025 – Contratante: Município de Murutinga do Sul. Contratada: ADÃO CERQUEIRA ***.***.***-** - CNPJ (MF) sob nº 21.991.738/0001-38. Objeto: contratação de empresa para serviços e fornecimento de materiais para execução e instalação de corrimãos e guarda-corpos no prédio do CSU – Centro Social Urbano de Murutinga do Sul, compreendendo a instalação e todos os materiais necessários, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para Reforma de Centro Comunitário e do Mini Campo de futebol do "Conjunto Habitacional Basílio Marcussi", conforme convenio firmado junto à Secretaria da Habitação, Processo SEI nº 013.00000093/2023-55. Valor Total R$ 10.933,00**.** Vigência: 31/03/2025. Fundamento Legal: Dispensa – nº 001/2025. Data: 30/01/2025.

Murutinga do Sul, aos 04 de fevereiro de 2025 – Cristiano Eleuterio Soares da Silva - prefeito municipal.

.....